

00440

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

0442

Menu Voltar

Grupo 11

Fornecedor: 23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
11	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 223,7500	R\$ 129,0000	30/06/2022 13:52:38:807	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009....

30	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.750,0000	R\$ 23.748,0000	30/06/2022 14:16:56:173	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009....

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

~~000441~~

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B0443

Menu Voltar

Grupo 11

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
11	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 150,0000	30/06/2022 13:51:55:587	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009....

30	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 33.000,0000	30/06/2022 14:03:43:510	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009.

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

~~000442~~

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

03:444

Menu Voltar

Grupo 11

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
11	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 187,5000	30/06/2022 13:48:57:197	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009....

30	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 37.500,0000	30/06/2022 13:52:04:803	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009....

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

~~05044~~

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

030445

Menu Voltar

Grupo 11

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
11	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 223,2500	R\$ 198,0000	30/06/2022 13:45:19:250	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B – FROTA 84 – ANO 2009....

30	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.650,0000	R\$ 42.990,0000	30/06/2022 13:45:28:737	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PECAS - MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B – FROTA 84 – ANO 2009....

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B 0446

Menu Voltar

Grupo 11

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
11	Troca Filtro - Veículo Automotivo	120	0	120	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B – FROTA 84 – ANO 2009...

30	Vibrador	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	----------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B – FROTA 84 – ANO 2009....

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

080445

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

80447

Menu Voltar


Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 12**Critério de Valor: R\$ 80.000,0000****Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Margem de Preferência: Não****Intervalo mínimo entre lances: -**


Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

02.911.351/0001-

80 -  CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	72.000,0000	39.397,8000	30/06/2022 14:39:32:527	-	Adjudicado	Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	------------	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

00.260.540/0001-

04 -  JOSE ROBERTO WOLF MECANICA	80.000,0000	39.400,0000	30/06/2022 14:39:28:290	-		Consultar	SIM
---	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

14.019.100/0001-

74 -  GELSON ASTOR MORE	71.200,0000	60.192,0000	30/06/2022 14:28:23:163	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

23.144.005/0001-

93 -  ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI	71.600,0000	64.348,9800	30/06/2022 14:31:24:393	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

08.336.591/0001-

84 - COMPEC

COMERCIO DE PECAS E 71.440,0000 67.074,0000 30/06/2022 14:23:55:737 -

[Consultar](#) [SIM](#)

SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

19.160.885/0001-

14 -

VENDAMAQ 71.200,0000 71.200,0000 30/06/2022 08:30:00:227 -

[Consultar](#) [SIM](#)

MANUTENCAO E PECAS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

00.778.049/0001-

70 -

CATERVEL 72.000,0000 72.000,0000 30/06/2022 08:30:00:227 -

[Consultar](#) [SIM](#)

COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o Relatório

050447

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

050449

Menu Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
12	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	120	120	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 69,9900	30/06/2022 14:31:25:197	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019...

31	<u>Vibrador</u>	1	1	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 30.999,0000	30/06/2022 14:39:32:527	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000448

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

03-450

Menu Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
12	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 70,0000	30/06/2022 14:29:32:380	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019 ...

31	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 50.000,0000	R\$ 31.000,0000	30/06/2022 14:39:28:290	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019 ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

30451

Menu Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
12	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 189,1000	30/06/2022 14:25:26:080	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ...

31	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 37.500,0000	30/06/2022 14:28:23:163	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

00450

B0452

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
12	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 223,7500	R\$ 223,7500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019...

31	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.750,0000	R\$ 37.498,9800	30/06/2022 14:31:24:393	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

080453

Menu Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
12	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 223,2500	R\$ 199,4500	30/06/2022 14:23:47:223	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019...

31	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.650,0000	R\$ 43.140,0000	30/06/2022 14:23:55:737	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019...

(*) É necessário detalhar o Item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000458

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000454

Menu Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
12	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,5000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

31	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 44.500,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

~~000453~~

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

934455

Menu Voltar

Grupo 12

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
12	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX....

31	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B0456

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 13

Critério de Valor: R\$ 80.000,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	72.000,0000	43.240,0000	30/06/2022 14:45:50:370	-	Adjudicado	Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Consultar Itens do Grupo							
00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA	80.000,0000	43.400,0000	30/06/2022 14:44:48:183	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Consultar Itens do Grupo							
08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	71.440,0000	58.983,0000	30/06/2022 14:44:28:777	-		Consultar	SIM
Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Inexistência de fato superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração independente de proposta: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Consultar Itens do Grupo							
02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	72.000,0000	61.399,0000	30/06/2022 14:44:54:397	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaraçãoindependente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

14.019.100/0001-

74 - GELSON ASTOR MORE	71.200,0000	70.300,0000	30/06/2022 14:42:30:753	-	Consultar	<u>SIM</u>
---------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaraçãoindependente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

19.160.885/0001-

14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	71.200,0000	71.200,0000	30/06/2022 08:30:00:227	-	Consultar	<u>SIM</u>
---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaraçãoindependente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

23.144.005/0001-

93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI	71.600,0000	71.600,0000	30/06/2022 08:30:00:227	-	Consultar	<u>SIM</u>
---	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaraçãoindependente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

060458

~~080456~~
~~0457~~

Menu Voltar

Grupo 13

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
13	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	120	120	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 69,5000	30/06/2022 14:45:50:370	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

32	<u>Vibrador</u>	1	1	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 34.900,0000	30/06/2022 14:45:37:530	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

090459

Menu Voltar

Grupo 13

Fornecedor: 00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
13	Troca Filtro - Veículo Automotivo	120	0	120	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 70,0000	30/06/2022 14:44:38:743	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

32	Vibrador	1	0	1	50.000,0000	R\$ 50.000,0000	R\$ 35.000,0000	30/06/2022 14:44:48:183	-
----	--------------------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

~~080458~~

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B 460

Menu Voltar

Grupo 13

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
13	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 223,2500	R\$ 124,9000	30/06/2022 14:44:18:823	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

32	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.650,0000	R\$ 43.995,0000	30/06/2022 14:44:28:777	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

~~000459~~

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

03:461

Menu Voltar

Grupo 13

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
13	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 220,0000	30/06/2022 14:42:13:863	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

32	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 34.999,0000	30/06/2022 14:44:54:397	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

~~000460~~

Pregão Eletrônico

• Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B 0462

Menu Voltar

Grupo 13

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
13	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 215,0000	30/06/2022 14:42:30:753	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

32	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 44.500,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000461

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000463

Menu Voltar

Grupo 13

Fornecedor: 19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
13	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,5000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

32	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 44.500,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

~~000462~~

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

030464

Menu Voltar

Grupo 13

Fornecedor: 23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
13	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	120	0	120	250,0000	R\$ 223,7500	R\$ 223,7500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

32	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.750,0000	R\$ 44.750,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006...

(*) É necessário detalhar o Item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

000463

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

0465

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 14

Critério de Valor: R\$ 77.500,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

02.911.351/0001-

80 - CARTER
BRASIL
DISTRIBUIDORA
DE PECAS LTDA69.750,0000 42.698,8900 30/06/2022
15:06:30:153

- Adjudicado Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

00.260.540/0001-

04 - JOSE
ROBERTO WOLF
MECANICA77.500,0000 42.700,0000 30/06/2022
15:06:17:120

- Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

08.336.591/0001-

84 - COMPEC
- COMERCIO DE
PECAS E
SERVICOS PARA
TRATORES LTDA69.207,5000 55.739,5000 30/06/2022
14:56:19:890

- Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

14.019.100/0001-

74 - GELSON
ASTOR MORE68.975,0000 63.000,0000 30/06/2022
14:58:05:097

- Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

005-466
 Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

23.144.005/0001-

93 -
 ENGEMATSU 69.362,5000 63.412,4800 30/06/2022 - Consultar SIM
 PECAS E
 SERVICOS PARA
 TRATORES EIRELI

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

19.160.885/0001-

14 -
 VENDAMAQ 68.975,0000 68.975,0000 30/06/2022 - Consultar SIM
 MANUTENCAO E
 PECAS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

00.778.049/0001-

70 -
 CATERVEL 69.750,0000 69.750,0000 30/06/2022 - Consultar SIM
 COMERCIO DE
 PECAS E
 SERVICOS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

000465

• Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B0467

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
14	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	110	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 69,9900	30/06/2022 15:04:13:493	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

33	<u>Vibrador</u>	1	1	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 34.999,9900	30/06/2022 15:06:30:153	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000466~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

03-468

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
14	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 70,0000	30/06/2022 15:02:11:460	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

33	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 50.000,0000	R\$ 35.000,0000	30/06/2022 15:06:17:120	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

~~050467~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B0469

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
14	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 223,2500	R\$ 124,9500	30/06/2022 14:56:07:267	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

33	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.650,0000	R\$ 41.995,0000	30/06/2022 14:56:19:890	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

~~000468~~

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

032470

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
14	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 220,0000	30/06/2022 14:53:28:847	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

33	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 38.800,0000	30/06/2022 14:58:05:097	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000469

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

00471

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
14	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 223,7500	R\$ 223,7500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

33	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.750,0000	R\$ 38.799,9800	30/06/2022 15:04:00:377	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

~~000470~~

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B 472

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
14	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,5000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

33	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 44.500,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000471~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B0473

Menu Voltar

Grupo 14

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
14	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

33	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PECAS - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

000472

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000474

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 15

Critério de Valor: R\$ 77.500,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

02.911.351/0001-

80 -  CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

69.750,0000 46.697,9000 30/06/2022 15:20:11:303

- Adjudicado Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

00.260.540/0001-

04 -  JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

77.500,0000 46.700,0000 30/06/2022 15:20:01:530

- Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

14.019.100/0001-

74 -  GELSON ASTOR MORE

68.975,0000 62.549,0000 30/06/2022 15:17:44:680

- Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

19.160.885/0001-

14 -  VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

68.975,0000 68.975,0000 30/06/2022 08:30:00:227

- Consultar SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração

08.475 000473
 independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade:

[SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

08.336.591/0001-

84 - COMPEC

- COMERCIO DE 69.207,5000 69.207,5000 30/06/2022
 08:30:00:227 -

PECAS E
 SERVICOS PARA
 TRATORES LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade:

[SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

23.144.005/0001-

93 -

ENGEMATSU 69.362,5000 69.362,5000 30/06/2022
 08:30:00:227 -

PECAS E
 SERVICOS PARA
 TRATORES EIRELI

[Consultar](#) [SIM](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade:

[SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

00.778.049/0001-

70 -

CATERVEL 69.750,0000 69.750,0000 30/06/2022
 08:30:00:227 -

COMERCIO DE
 PECAS E
 SERVICOS LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração

independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade:

[SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

080-474

03-476

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Grupo 15

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
15	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	110	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 69,9900	30/06/2022 15:18:13:157	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015 ...

34	<u>Vibrador</u>	1	1	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 38.999,0000	30/06/2022 15:20:11:303	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015 ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

~~000475~~

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B 0477

Menu Voltar

Grupo 15

Fornecedor: 00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
15	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 70,0000	30/06/2022 15:09:35:627	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

34	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 50.000,0000	R\$ 39.000,0000	30/06/2022 15:20:01:530	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

03:473

Menu Voltar

Grupo 15

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
15	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 205,0000	30/06/2022 15:09:33:940	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

34	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 39.999,0000	30/06/2022 15:17:44:680	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

~~090477~~

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

090479

Menu Voltar

Grupo 15

Fornecedor: 19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
15	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,5000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

34	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 44.500,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000478

B 480

Menu Voltar

Grupo 15

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
15	Troca Filtro - Veículo Automotivo	110	0	110	250,0000	R\$ 223,2500	R\$ 223,2500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 -- ANO 2015...

34	Vibrador	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.650,0000	R\$ 44.650,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	----------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000479~~

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

03 0481

Menu Voltar

Grupo 15

Fornecedor: 23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
15	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 223,7500	R\$ 223,7500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

34	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.750,0000	R\$ 44.750,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~99480~~

99482

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 15

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
15	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

34	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000481~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000483

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 16**Critério de Valor:** R\$ 87.500,0000**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	78.750,0000	47.484,5000	30/06/2022 15:32:15:957	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

00.260.540/0001-

04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA	87.500,0000	48.500,0000	30/06/2022 15:31:05:333	-		Consultar	SIM
---------------------------------	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

02.911.351/0001-

80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	78.750,0000	54.890,0000	30/06/2022 15:28:26:567	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#) **Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

23.144.005/0001-

93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI	83.712,5000	66.612,5000	30/06/2022 15:31:50:410	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:
SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

14.019.100/0001-

74 - GELSON ASTOR MORE	77.875,0000	73.464,0000	30/06/2022 15:25:39:267	-	Consultar	SIM
---------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração
independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:
SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

19.160.885/0001-

14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	77.875,0000	77.875,0000	30/06/2022 08:30:00:227	-	Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração
independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:
SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

08.336.591/0001-

84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	78.137,5000	78.137,5000	30/06/2022 08:30:00:227	-	Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração
independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:
SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório

15090482

03:485

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
16	Troca Filtro - Veículo Automotivo	110	110	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 49,9500	30/06/2022 15:31:39:890	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

35	Vibrador	1	1	1	60.000,0000	R\$ 54.000,0000	R\$ 41.990,0000	30/06/2022 15:32:15:957	-
----	----------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000483~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

036486

Menu Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
16	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 50,0000	30/06/2022 15:30:52:663	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

35	<u>Vibrador</u>	1	0	1	60.000,0000	R\$ 60.000,0000	R\$ 43.000,0000	30/06/2022 15:31:05:333	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

~~090484~~

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

090487

Menu Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
16	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 99,0000	30/06/2022 15:28:26:567	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

35	<u>Vibrador</u>	1	0	1	60.000,0000	R\$ 54.000,0000	R\$ 44.000,0000	30/06/2022 15:28:16:047	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015 ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitavel.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000-185~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

030483

Menu Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
16	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 223,7500	R\$ 223,7500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015 ...

35	<u>Vibrador</u>	1	0	1	60.000,0000	R\$ 59.100,0000	R\$ 42.000,0000	30/06/2022 15:31:50:410	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015 ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000136~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B 489

Menu Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
16	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,5000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

35	<u>Vibrador</u>	1	0	1	60.000,0000	R\$ 53.400,0000	R\$ 48.989,0000	30/06/2022 15:25:39:267	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000487~~

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

3 6490

Menu Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
16	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,5000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

35	<u>Vibrador</u>	1	0	1	60.000,0000	R\$ 53.400,0000	R\$ 53.400,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

009488

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B 0491

Menu Voltar

Grupo 16

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
16	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 223,2500	R\$ 223,2500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPUL SADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

35	<u>Vibrador</u>	1	0	1	60.000,0000	R\$ 53.580,0000	R\$ 53.580,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000489

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000492

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 17

Critério de Valor: R\$ 77.500,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
08.336.591/0001- 84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	69.207,5000	32.688,0000	30/06/2022 15:45:13:097	-	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

00.260.540/0001-

04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA	77.500,0000	32.700,0000	30/06/2022 15:44:23:973	-		Consultar	SIM
---------------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

02.911.351/0001-

80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	69.750,0000	47.794,9900	30/06/2022 15:42:08:020	-		Consultar	SIM
---	-------------	-------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM[Consultar Itens do Grupo](#)

14.019.100/0001-

74 - GELSON ASTOR MORE	68.975,0000	61.939,8000	30/06/2022 15:43:59:233	-		Consultar	SIM
---------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração**

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:**

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

19.160.885/0001-

14 -
VENDAMAQ 68.975,0000 68.975,0000 30/06/2022
MANUTENCAO E 08:30:00:227 - [Consultar](#) SIM
PECAS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração**

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:**

SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

23.144.005/0001-

93 -
ENGEMATSU 69.362,5000 69.362,5000 30/06/2022
PECAS E 08:30:00:227 - [Consultar](#) SIM
SERVICOS PARA
TRATORES EIRELI

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração**

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:**

SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

00.778.049/0001-

70 -
CATERVEL 69.750,0000 69.750,0000 30/06/2022
COMERCIO DE 08:30:00:227 - [Consultar](#) SIM
PECAS E
SERVICOS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração**

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:**

SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Voltar](#)

 Imprimir o
Relatório

00491

000491

00491

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
17	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	110	110	250,0000	R\$ 223,2500	R\$ 69,9000	30/06/2022 15:39:57:287	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018...

36	<u>Vibrador</u>	1	1	1	50.000,0000	R\$ 44.650,0000	R\$ 24.999,0000	30/06/2022 15:45:13:097	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000492~~

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000495

Menu Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
17	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 70,0000	30/06/2022 15:39:24:673	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - - ANO 201 ...

36	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 50.000,0000	R\$ 25.000,0000	30/06/2022 15:44:23:973	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~008493~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

030496

Menu Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
17	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 71,0000	30/06/2022 15:40:01:747	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - - ANO 201...

36	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 39.984,9900	30/06/2022 15:42:08:020	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

00494

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

03497

Menu Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
17	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 199,6000	30/06/2022 15:38:03:930	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - - ANO 201...

36	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 39.983,8000	30/06/2022 15:43:59:233	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

080495

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

080495

Menu Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
17	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,5000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

36	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 44.500,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~050496~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

08:49:11

Menu Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
17	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 223,7500	R\$ 223,7500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 -- ANO 201...

36	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.750,0000	R\$ 44.750,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000497

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

030500

Menu Voltar

Grupo 17

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
17	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 -- ANO 201...

36	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000198

* Visualização de Propostas

0501

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 18

Critério de Valor: R\$ 16.500,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

14.019.100/0001-

74 - GELSON ASTOR MORE	14.685,0000	13.695,5000	30/06/2022 16:03:07:490	-	Adjudicado	Consultar	SIM
------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	------------	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

02.911.351/0001-

80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	14.850,0000	13.719,7000	30/06/2022 16:02:06:917	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

00.260.540/0001-

04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA	16.500,0000	14.850,0000	30/06/2022 15:56:53:370	-		Consultar	SIM
---------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

19.160.885/0001-

14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	14.850,0000	14.850,0000	30/06/2022 08:30:00:227	-		Consultar	SIM
---------------------------------------	-------------	-------------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração

Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

08.336.591/0001-

84 - COMPEC

COMERCIO DE 14.850,0000 14.850,0000 30/06/2022
PECAS E 08:30:00:227 -
SERVICOS PARA
TRATORES LTDA

[Consultar](#) SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

00.778.049/0001-

70 -

CATERVEL 14.850,0000 14.850,0000 30/06/2022
COMERCIO DE 08:30:00:227 -
PECAS E
SERVICOS LTDA

[Consultar](#) SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração

independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade:

SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Voltar](#)



Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

~~000500~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000503

Menu Voltar

Grupo 18

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
18	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	30	30	30	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 197,8500	30/06/2022 16:02:34:683	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013...

37	<u>Vibrador</u>	1	1	1	9.000,0000	R\$ 8.010,0000	R\$ 7.760,0000	30/06/2022 16:03:07:490	-
----	-----------------	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER - BC 1000 ANO 2013 - FROTA 126 - ANO 2013....

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

050501

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

050501

Menu Voltar

Grupo 18

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
18	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	30	0	30	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 197,9900	30/06/2022 16:02:06:917	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013...

37	<u>Vibrador</u>	1	0	1	9.000,0000	R\$ 8.100,0000	R\$ 7.780,0000	30/06/2022 15:59:56:857	-
----	-----------------	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 18

Fornecedor: 00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
18	<u>Troca Filtro</u> - <u>Veículo</u> <u>Automotivo</u>	30	0	30	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 15:56:53:370	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013...

37	<u>Vibrador</u>	1	0	1	9.000,0000	R\$ 9.000,0000	R\$ 8.100,0000	30/06/2022 15:56:48:827	-
----	-----------------	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER - BC 1000 ANO 2013 - FROTA 126 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

~~000503~~

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Pregão nº: 472022 (SRP)
Modo de Disputa: Aberto

B 2506

Menu Voltar

Grupo 18

Fornecedor: 19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
18	<u>Troca Filtro</u> - <u>Veículo</u> <u>Automotivo</u>	30	0	30	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

37	<u>Vibrador</u>	1	0	1	9.000,0000	R\$ 8.100,0000	R\$ 8.100,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000504

030507

Menu Voltar

Grupo 18

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
18	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	30	0	30	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER - BC 1000 - FROTA 126 - ANO 2013...

37	<u>Vibrador</u>	1	0	1	9.000,0000	R\$ 8.100,0000	R\$ 8.100,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER - BC 1000 ANO 2013 - FROTA 126 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

060505

060505

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 18

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
18	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	30	0	30	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013...

37	<u>Vibrador</u>	1	0	1	9.000,0000	R\$ 8.100,0000	R\$ 8.100,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	------------	----------------	----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER - BC 1000 ANO 2013 - FROTA 126 - ANO 2013...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

050506

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 472022 (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

98509

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.


Grupo 19

Critério de Valor: R\$ 77.500,0000

Tratamento Diferenciado: -


Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
02.911.351/0001-80 -  CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	69.750,0000	32.591,1000	30/06/2022 16:32:37:003	-	Adjudicado	Consultar	SIM


Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

00.260.540/0001-

04 -  JOSE ROBERTO WOLF MECANICA	77.500,0000	33.590,0000	30/06/2022 16:32:26:490	-		Consultar	SIM
---	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------


Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

14.019.100/0001-

74 -  GELSON ASTOR MORE	68.975,0000	68.610,0000	30/06/2022 16:20:44:407	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#) Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)[Consultar Itens do Grupo](#)

23.144.005/0001-

93 -  ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI	69.362,5000	68.612,5000	30/06/2022 16:07:52:797	-		Consultar	SIM
--	-------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

5011 000507
 0510 Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

19.160.885/0001-

14 - VENDAMAQ 68.975,0000 68.975,0000 30/06/2022 08:30:00:227 - [Consultar](#) SIM
 MANUTENCAO E
 PECAS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

08.336.591/0001-

84 - COMPEC 69.207,5000 69.207,5000 30/06/2022 08:30:00:227 - [Consultar](#) SIM
 - COMERCIO DE
 PECAS E
 SERVICOS PARA
 TRATORES LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

00.778.049/0001-

70 - CATERVEL 69.750,0000 69.750,0000 30/06/2022 08:30:00:227 - [Consultar](#) SIM
 COMERCIO DE
 PECAS E
 SERVICOS LTDA

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade:

SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 19

Fornecedor: 02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
19	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	110	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 69,0100	30/06/2022 16:28:15:890	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995 ...

38	<u>Vibrador</u>	1	1	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 25.000,0000	30/06/2022 16:32:37:003	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995 ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

~~000509~~

Pregão Eletrônico

B:512

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Grupo 19

Fornecedor: 00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
19	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 250,0000	R\$ 69,0000	30/06/2022 16:19:27:553	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

38	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 50.000,0000	R\$ 26.000,0000	30/06/2022 16:32:26:490	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995 ...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

~~000510~~

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

B0513

Menu Voltar

Grupo 19

Fornecedor: 14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
19	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,0000	30/06/2022 16:06:21:923	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

38	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 44.190,0000	30/06/2022 16:20:44:407	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

000511

514

Menu Voltar

Grupo 19

Fornecedor: 23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
19	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 223,7500	R\$ 223,7500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

38	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.750,0000	R\$ 44.000,0000	30/06/2022 16:07:52:797	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

~~050512~~

B 0515

Grupo 19

Fornecedor: 19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
19	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 222,5000	R\$ 222,5000 🔍	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

38	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.500,0000	R\$ 44.500,0000 🔍	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-------------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: diversas...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

000513

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

09/516

Menu Voltar

Grupo 19

Fornecedor: 08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Forneç.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
19	<u>Troca Filtro - Veículo Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 223,2500	R\$ 223,2500	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

38	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 44.650,0000	R\$ 44.650,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	-------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **472022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

~~050513-A~~

B 517

Menu Voltar

Grupo 19

Fornecedor: 00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item	Descrição	Qtde Solicitada UASG	Qtde Aceita UASG	Qtde Ofertada Fornec.	Critério de Valor *	Valor Proposta	Melhor Lance	Data do Último Lance	Valor Negociado
19	<u>Troca Filtro</u> <u>- Veículo</u> <u>Automotivo</u>	110	0	110	250,0000	R\$ 225,0000	R\$ 225,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-

Descrição detalhada do objeto ofertado: EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

38	<u>Vibrador</u>	1	0	1	50.000,0000	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	30/06/2022 08:30:00:360	-
----	-----------------	---	---	---	-------------	-----------------	-----------------	----------------------------	---

Descrição detalhada do objeto ofertado: FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995...

(*) É necessário detalhar o Item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00047/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

000514

000514

00.260.540/0001-04 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 9</u>	-	-	R\$ 78.000,0000	-	R\$ 32.400,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 10</u>	-	-	R\$ 78.000,0000	-	R\$ 43.398,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
Total do Fornecedor:						R\$ 75.798,0000

00.778.049/0001-70 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 13</u>	-	-	R\$ 80.000,0000	-	R\$ 43.240,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 16</u>	-	-	R\$ 87.500,0000	-	R\$ 47.484,5000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
Total do Fornecedor:						R\$ 90.724,5000

02.911.351/0001-80 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 2</u>	-	-	R\$ 80.000,0000	-	R\$ 57.358,7900
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 6</u>	-	-	R\$ 80.000,0000	-	R\$ 31.958,7900
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 8</u>	-	-	R\$ 48.500,0000	-	R\$ 29.450,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 12</u>	-	-	R\$ 80.000,0000	-	R\$ 39.397,8000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 14</u>	-	-	R\$ 77.500,0000	-	R\$ 42.698,8900
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 15</u>	-	-	R\$ 77.500,0000	-	R\$ 46.697,9000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 19</u>	-	-	R\$ 77.500,0000	-	R\$ 32.591,1000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
Total do Fornecedor:						R\$ 280.153,2700

08.336.591/0001-84 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 3</u>	-	-	R\$ 80.000,0000	-	R\$ 31.780,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 4</u>	-	-	R\$ 75.000,0000	-	R\$ 29.188,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 5</u>	-	-	R\$ 92.500,0000	-	R\$ 46.875,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
	<u>Grupo 17</u>	-	-	R\$ 77.500,0000	-	R\$ 32.688,0000
Marca:	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:					
Total do Fornecedor:						R\$ 140.531,0000

14.019.100/0001-74 - GELSON ASTOR MORE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 18	-	-	R\$ 16.500,0000	-	R\$ 13.695,5000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 13.695,5000**19.160.885/0001-14 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 11	-	-	R\$ 80.000,0000	-	R\$ 30.707,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 30.707,0000**23.144.005/0001-93 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R\$ 80.000,0000	-	R\$ 69.020,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Grupo 7

R\$ 80.000,0000 - R\$ 43.397,8000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 112.417,8000**Valor Global da Ata: R\$ 744.027,0700**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar



Município de Capanema - PR

03520
00310

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 047/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lo te	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC – FROTA 190 – ANO 2020		120,00	208,50
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC – FROTA 190 – ANO 2020		1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC – FROTA 193 – ANO 2020		120,00	177,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC – FROTA 193 – ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 192 – ANO 2020		120,00	99,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 192 ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO – MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 – ANO 2020		100,00	91,95
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS – MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 – ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO – MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN – FROTA 107 – ANO 2013		130,00	67,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS – MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN – FROTA 107 – ANO 2013		1,00	60.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO – MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B – FROTA 16 – ANO 1996		120,00	57,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS – MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B – FROTA 16 – ANO 1996		1,00	50.000,00

521
000517



Município de Capanema - PR

ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L – FROTA 151 – ANO 2016	120,00	69,99
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L – FROTA 151 – ANO 2016	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB – 250 -FROTA 181 – ANO 2019	50,00	69,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB – 250 -FROTA 181 – ANO 2019	1,00	36.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN – FROTA 14 – ANO 1995	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C – FROTA 14 – ANO 1995	1,00	48.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 15 – ANO 2006.	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 15 – ANO 2006.	1,00	48.000,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B – FROTA 84 – ANO 2009.	120,00	58,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B – FROTA 84 – ANO 2009.	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX – FROTA 187 – ANO 2019	120,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX – FROTA 187 – ANO 2019	1,00	50.000,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E – FROTA 06 – ANO 2006	120,00	69,50
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E – FROTA 06 – ANO 2006	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – FROTA 108 – ANO 2013	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – FROTA 108 – ANO 2013	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN – FROTA 134 – ANO 2015	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN – FROTA 134 – ANO 2015	1,00	50.000,00



Município de Capanema - PR

03522

050518

CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D – 40 – FROTA 136 – ANO 2015	110,00	49,95
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG – 40 – FROTA 136 – ANO 2015	1,00	60.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 166 – – ANO 201	110,00	69,90
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 166 – ANO 2018	1,00	50.000,00
GELSON ASTOR MORE	18	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS – FROTA 126 – ANO 2013	30,00	197,85
GELSON ASTOR MORE	18	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER – BC 1000 ANO 2013 – FROTA 126 – ANO 2013	1,00	9.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995	110,00	69,01
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995	1,00	50.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 05 de julho de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.164, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		120,00	208,50
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		1,00	44.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		120,00	177,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		1,00	35.999,99
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA RETROSCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020		120,00	99,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETROSCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020		1,00	19.900,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA PÁ RETROSCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		100,00	91,95
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ RETROSCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		1,00	19.993,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		130,00	67,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		1,00	38.165,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		120,00	57,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		1,00	24.999,99
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		120,00	69,99
ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		1,00	34.999,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019		50,00	69,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019		1,00	26.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN - FROTA 14 - ANO 1995		120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN 55C - FROTA 14 - ANO 1995		1,00	24.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006		120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006		1,00	34.998,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009		120,00	58,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009		1,00	23.747,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019		120,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019		1,00	30.999,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	13	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006		120,00	69,50
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	13	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006		1,00	34.900,00



CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	1,00	34.999,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PA CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PA CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	1,00	38.999,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	110,00	49,95
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D ROMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	1,00	41.990,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 201	110,00	69,90
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018	1,00	24.999,00
GELSON ASTOR MORE	18	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013	30,00	197,85
GELSON ASTOR MORE	18	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMELER - BC 1000 ANO 2013 - FROTA 126 - ANO 2013	1,00	7.760,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	110,00	69,01
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	1,00	25.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2022, é de R\$ 744.027,07 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono
cinco dias de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 280.153,27 (Duzentos e Oitenta Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 90.724,50 (Noventa Mil, Setecentos e Vinte e Quatro

Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 140.531,00 (Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 112.417,80 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Oitenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº210/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GELSON ASTOR MORE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 13.695,50 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 75.798,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 30.707,00 (Trinta Mil, Setecentos e Sete Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

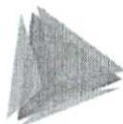
RECEITA	DATA	VALOR
FNDE - FUNDER - Conta Bancária 30665-7	05/07/2022	11.774,23
	06/07/2022	5.597,32
	06/07/2022	9.133,33
	06/07/2022	42.082,95
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - Conta Bancária 32564-3	04/07/2022	1.513,33
	05/07/2022	95.737,14
Contrato de Repasse 924496/21 - MAPA Piv. Politécnica Estradas Vicinas - Conta Bancária 647281-2	01/07/2022	57.594,14

Américo Bellé

Prefeito Municipal



B 0520

~~000532~~**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	47		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, processado pelo sistema de Registro de Preços		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621760339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.425.000,00		
Data de Lançamento do Edital	14/06/2022		
Data da Abertura das Propostas	30/06/2022	Data Registro	12/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 06/07/2022,
PÁGINA 2 a 4, EDIÇÃO Nº 998

Onde Lia-se

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS
LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 280.153,27 (Duzentos e Oitenta Mil, Cento e Cinquenta e Três
Reais e Vinte e Sete Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 90.724,50 (Noventa Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e
Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
PARA TRATORES LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 140.531,00 (Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Trinta e Um
Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA
TRATORES EIRELI - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 112.417,80 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais
e Oitenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº210/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GELSON ASTOR MORE

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,



ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 13.695,50 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 75.798,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 30.707,00 (Trinta Mil, Setecentos e Sete Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.164, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC – FROTA 190 – ANO 2020		120,00	208,50
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC – FROTA 190 – ANO 2020		1,00	44.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC – FROTA 193 – ANO 2020		120,00	177,99



Município de Capanema - PR

0529

00525

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020	1,00	35.999,99
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020	120,00	99,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 ANO 2020	1,00	19.900,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020	100,00	91,95
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020	1,00	19.993,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013	130,00	67,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013	1,00	38.165,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996	120,00	57,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996	1,00	24.999,99
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016	120,00	69,99
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016	1,00	34.999,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019	50,00	69,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019	1,00	26.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN - FROTA 14 - ANO 1995	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C - FROTA 14 - ANO 1995	1,00	24.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA	120,00	70,00



Município de Capanema - PR

9 0530
~~050526~~

			CATERPILLAR 416E – FROTA 15 – ANO 2006.		
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 15 – ANO 2006.	1,00	34.998,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B – FROTA 84 – ANO 2009.	120,00	58,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B – FROTA 84 – ANO 2009.	1,00	23.747,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX – FROTA 187 – ANO 2019	120,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX – FROTA 187 – ANO 2019	1,00	30.999,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E – FROTA 06 – ANO 2006	120,00	69,50
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E – FROTA 06 – ANO 2006	1,00	34.900,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – FROTA 108 – ANO 2013	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – FROTA 108 – ANO 2013	1,00	34.999,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN – FROTA 134 – ANO 2015	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN – FROTA 134 – ANO 2015	1,00	38.999,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D – 40 – FROTA 136 – ANO 2015	110,00	49,95
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG – 40 – FROTA 136 – ANO 2015	1,00	41.990,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 166 – – ANO 201	110,00	69,90
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 166 – ANO 2018	1,00	24.999,00



Município de Capanema - PR

B 0531
050527

GELSON ASTOR MORE	18	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS – FROTA 126 – ANO 2013	30,00	197,85
GELSON ASTOR MORE	18	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER – BC 1000 ANO 2013 – FROTA 126 – ANO 2013	1,00	7.760,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995	110,00	69,01
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995	1,00	25.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2022, é de R\$ 744.027,07 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP
Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 399.155,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 123.834,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.



Município de Capanema - PR

B-0532
~~090528~~

Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 247.474,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 133.418,80 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº210/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GELSON ASTOR MORE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 14.935,50 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2022
Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Valor total: R\$ 56.960,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.164, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2022.



Município de Capanema - PR

06533

050529

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		120,00	208,50
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		120,00	177,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020		120,00	99,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		100,00	91,95
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		130,00	67,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		1,00	60.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		120,00	57,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		1,00	50.000,00
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		120,00	69,99
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		1,00	50.000,00



Município de Capanema - PR

0534
0530

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 -FROTA 181 - ANO 2019	50,00	69,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 -FROTA 181 - ANO 2019	1,00	36.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN - FROTA 14 - ANO 1995	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C - FROTA 14 - ANO 1995	1,00	48.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006.	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006.	1,00	48.000,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009.	120,00	58,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009.	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	120,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	1,00	50.000,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006	120,00	69,50
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	1,00	50.000,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	110,00	49,95
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	1,00	60.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - - ANO 201	110,00	69,90



Município de Capanema - PR

0535

000531

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 166 – ANO 2018	1,00	50.000,00
GELSON ASTOR MORE	18	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS – FROTA 126 – ANO 2013	30,00	197,85
GELSON ASTOR MORE	18	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER – BC 1000 ANO 2013 – FROTA 126 – ANO 2013	1,00	9.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995	110,00	69,01
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995	1,00	50.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2022, é de R\$ 1.088.578,10 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 27 de julho de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

05:536
~~000532~~

Assunto: Assinatura digital ARP 206/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 05/07/2022 13:40

Para: carterbrasil@gmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 206/2022 referente ao Pregão Eletrônico 47/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

—Anexos:—

ATA 206 - CARTER.pdf

424KB

00533

Assunto: Returned mail: see transcript for details

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 05/07/2022 13:40

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0537

The original message was received at Tue, 5 Jul 2022 13:40:05 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors -----
<carterbrasil@gmail.com>
(reason: 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try)

----- Transcript of session follows -----
... while talking to gmail-smtp-in.l.google.com.:

DATA

```
<<< 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try
<<< 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
<<< 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at
<<< 550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser
q5-20020a056102204500b00356b2f62e65si2534396vsr.644 - gsmtip
550 5.1.1 <carterbrasil@gmail.com>... User unknown
<<< 503 5.5.1 RCPT first. q5-20020a056102204500b00356b2f62e65si2534396vsr.644 - gsmtip
```

Original-Envelope-Id: <2cc231bc-feba-c348-b974-0e8098f98a87@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 5 Jul 2022 13:40:05 -0300

Final-Recipient: RFC822; carterbrasil@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

Last-Attempt-Date: Tue, 5 Jul 2022 13:40:08 -0300

----- ForwardedMessage.eml -----

Assunto: Assinatura digital ARP 206/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 05/07/2022 13:40

Para: carterbrasil@gmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 206/2022 referente ao Pregão Eletrônico 47/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

0 0538
S
060534

Assunto: Assinatura digital da ARP 207/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 05/07/2022 13:44

Para: jrmiotto@hotmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 207/2022 referente ao Pregão Eletrônico 47/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

ATA 207 - CATERVEL.pdf

411KB

050539
~~050535~~

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

jrmiotto@hotmail.com

Assunto: Assinatura digital da ARP 207/2022

Original-Envelope-Id: 4a01e314-35ec-dba3-383f-9306c3f64616@capanema.pr.gov.br
Reporting-MTA: dns;ROAP284MB1264.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 5 Jul 2022 16:44:17 +0000

Final-Recipient: rfc822;jrmiotto@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

03:540
000536

Assunto: Assinatura digital da ARP 208/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 05/07/2022 13:45

Para: compec@compec.com.br

Boa tarde;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 208/2022 referente ao Pregão Eletrônico 47/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

ATA 208 - COMPEC.pdf

416KB

030541

~~030537~~

Assunto: Delivered: Assinatura digital da ARP 208/2022

De: "System Administrator" <noreply@compec.com.br>

Data: 05/07/2022 13:46

Para: apoiocitacao1@capanema.pr.gov.br

Your message has been delivered to the following recipients:

compec@compec.com.br

Subject: Assinatura digital da ARP 208/2022

Original-Envelope-Id:

<811c9134-5882-2b1c-cb70-740b5b3613c9@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;webmail901.umbler.com

Final-Recipient: rfc822;compec@compec.com.br

Action: delivered

Status: 2.0.0

090542
~~090538~~

Assunto: Assinatura digital da ARP 209/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 05/07/2022 13:47

Para: engematsu@hotmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 209/2022 referente ao Pregão Eletrônico 47/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

ATA 209 - ENGEMATSU.pdf

407KB

030543

~~000539~~

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

engematsu@hotmail.com

Assunto: Assinatura digital da ARP 209/2022

Original-Envelope-Id: <clcba5b4-ba24-d96e-e455-3de5923b2335@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;CPYP284MB1015.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Tue, 5 Jul 2022 16:47:48 +0000

Final-Recipient: rfc822;engematsu@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

Assunto: Assinatura digital da ARP 212/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 05/07/2022 13:49

Para: vendamaqvendas02@hotmail.com

Boa tarde;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preços 212/2022 referente ao Pregão Eletrônico 47/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

Anexos:

ATA 212 - VENDAMAQ.pdf

409KB

~~020541~~

03545

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

vendamaqvendas02@hotmail.com

Assunto: Assinatura digital da ARP 212/2022

Original-Envelope-Id: d7096d53-478c-6f23-d93c-dbf9a16e2a38@capanema.pr.gov.br

Reporting-MTA: dns;CP0PR80MB5346.lamprd80.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Tue, 5 Jul 2022 16:49:48 +0000

Final-Recipient: rfc822;vendamaqvendas02@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA

Assunto: DOCUMENTOS PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 26/07/2022 09:02

Para: financeirocarterbrasil@gmail.com

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022, A RESCISÃO DA ATA E O CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL. FAVOR NOS DEVOLVER ASSINADO.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

— Anexos: —

ATA 206 - CARTER.pdf	424KB
RECISÃO CARTER.pdf	197KB
CONTRATO 274 - CARTER.pdf	314KB

0547
0543

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 26/07/2022 09:02
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 26 Jul 2022 09:02:15 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<financeirocarterbrasil@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<financeirocarterbrasil@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <acbdac4a-6de6-7735-d50f-8775ab734142@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Tue, 26 Jul 2022 09:02:15 -0300

Final-Recipient: RFC822; financeirocarterbrasil@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK ca16-20020a0561300b1000b003847e05bc80si885435uab.125
- gsmt
Last-Attempt-Date: Tue, 26 Jul 2022 09:02:33 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 26QC2EW8002795
for <financeirocarterbrasil@gmail.com>; Tue, 26 Jul 2022 09:02:15 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----cHjxdH8uS1S8wprDYrFaZpku"

Message-ID: <acbdac4a-6de6-7735-d50f-8775ab734142@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 26 Jul 2022 09:02:15 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.11.0

Content-Language: pt-BR

To: financeirocarterbrasil@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: DOCUMENTOS PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

02548
090544

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Aos vinte e sete dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, sediada na AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.351/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ALDANIR OSMAR STUM, portador do RG nº 35907211 e do CPF nº 488.449.509-87, residente no endereço: RUA SALGADO FILHO, 1599 CASA 2 - CEP: 85802150 - BAIRRO: NEVA, na cidade de Cascavel/PR.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 002 - Lote 002	1	62460	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		H	120,00	177,99	21.358,80	
LOTE: 002 - Lote 002	2	62459	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	28%
LOTE: 006 - Lote 006	1	62494	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		H	120,00	57,99	6.958,80	
LOTE: 006 -	2	62493	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%

060545
060545



Município de Capanema - PR

Lote 006			MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B – FROTA 16 – ANO 1996						
LOTE: 008 - Lote 008	1	62464	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB – 250 -FROTA 181 – ANO 2019		H	50,00	69,00	3.450,00	
LOTE: 008 - Lote 008	2	62463	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB – 250 -FROTA 181 – ANO 2019		UN	1,00	36.000,00	36.000,00	27,78%
LOTE: 012 - Lote 012	1	62474	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX – FROTA 187 – ANO 2019		H	120,00	69,99	8.398,80	
LOTE: 012 - Lote 012	2	62473	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX – FROTA 187 – ANO 2019		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	38%
LOTE: 014 - Lote 014	1	62478	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – FROTA 108 – ANO 2013		H	110,00	69,99	7.698,90	
LOTE: 014 - Lote 014	2	62477	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – FROTA 108 – ANO 2013		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	30%
LOTE: 015 - Lote 015	1	62480	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN – FROTA 134 – ANO 2015		H	110,00	69,99	7.698,90	
LOTE: 015 - Lote 015	2	62479	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN – FROTA 134 – ANO 2015		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	22%
LOTE: 019 - Lote 019	1	62488	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR FSCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995		H	110,00	69,01	7.591,10	
LOTE: 019 - Lote 019	2	62487	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20- F – FROTA 18 – ANO 1995		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%





Município de Capanema - PR

0 8550
000546

TOTAL	399.155,30
-------	------------

Valor Total da Contratação R\$ 399.155,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **05/07/2022** e encerramento em **04/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$399.155,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

03 0551
000547



Município de Capanema - PR

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16-0553

00519



Município de Capanema - PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.





- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

060553
00551



Município de Capanema - PR

- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

85559
40553



Município de Capanema - PR

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

Ⓟ

30554
~~350555~~
30554



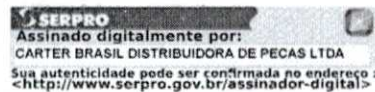
Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ALDANIR OSMAR STUM**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de julho de 2022

AMÉRICO BELLE

Prefeito Municipal



ALDANIR OSMAR STUM

Representante Legal

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS

LTDA - EPP

Detentora da Ata



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2033 / 2022

Requerente: **JILMAR JABLONSKI**

CPF: **890.067.800-06**

Contato: **JILMAR JABLONSKI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: **CONVERSÃO ATA 206
ADITIVO SALDO LOTES 12 E 14.**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 25 de Julho de 2022.



ALEXANDRO NOLL
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2033 / 2022

Requerente: **JILMAR JABLONSKI**

CPF: **890.067.800-06**

Contato: **JILMAR JABLONSKI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: **CONVERSÃO ATA 206
ADITIVO SALDO LOTES 12 E 14.**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 25 de Julho de 2022.

JILMAR JABLONSKI
Requerente

000561
000557



Assunto **Aditivo Ata 206/2022 Capanema**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para <carterbrasil_neko@hotmail.com>
Data 22/07/2022 14:37

Boa tarde,

Por meio deste, com fundamento nas demandas auferidas e já orçadas com a empresa, vimos pedir a anuência para a conversão da Ata 206/2022 em contrato e o aditivo de saldo em 25% para os lotes 12 e 14.

Pedimos urgência na confirmação do presente pedido.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas

Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Autenticidade : 9ZTMH2Z57TJMX28RCRB(verificado em : 25/07/2022 15:13)

Assunto: **Fwd: Aditivo**

De: Financeiro Carterbrasil <financeirocarterbrasil@gmail.com>

Para: <smcp@capanema.pr.gov.br>

Data: 25/07/2022 15:06



- ACEITE ADITIVO CAPANEMA 206.2022.pdf (~930 KB)

Att,
FERNANDO STUM
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
(45) 3229-7070 (45) 9.9914-9145
CASCAVEL - PR
Acesse: www.carterbrasil.com.br

----- Forwarded message -----

De: **Financeiro Carterbrasil** <financeirocarterbrasil@gmail.com>

Date: seg., 25 de jul. de 2022 às 14:01

Subject: Re: Aditivo

To: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo carta de aceite.

Att,
FERNANDO STUM
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
(45) 3229-7070 (45) 9.9914-9145
CASCAVEL - PR
Acesse: www.carterbrasil.com.br

Em seg., 25 de jul. de 2022 às 11:14, Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com> escreveu:
Segue em anexo.

Em seg., 25 de jul. de 2022 às 09:49, Financeiro Carterbrasil <financeirocarterbrasil@gmail.com> escreveu:
Bom dia Lucian,

Preciso que você nos passe os dados do contrato que queiram aditivar e assim faremos a carta de aceite e enviamos!!

Att,
FERNANDO STUM
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
(45) 3229-7070 (45) 9.9914-9145
CASCAVEL - PR
Acesse: www.carterbrasil.com.br

Em sex., 22 de jul. de 2022 às 14:59, Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com> escreveu:
Boa tarde, o pessoal da licitação pediu para a empresa dar um OK no pedido de aditivo. Confere pra mim essa situação. Obrigado



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras
e Serviços Urbanos

2803
B 563
00559

Ofício 307/2022

Prezada Senhora
Agente de Contratações
Pedido de aditivo contratual

Solicitamos a conversão da Ata 206/2022 em contrato e o aditivo de saldo em 25% para todos os itens dos lotes 12 e 14.

As máquinas JCB 422ZX e CATERPILLAR 120K apresentam sérios problemas de motor, motivo pelo qual os valores registrados são insuficientes para cobertura das despesas com aquisição de peças.

Em anexo, a manifestação de interesse da empresa para prorrogação.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

Jilmar Jablonski
Secretário Mun. De Viação, Obras e Serviços Urbanos

Página Única

000564
000560

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR

A/c: Setor de Licitações;

Vimos por meio desta, declarar que não nos opomos ao aditivo de saldo em 25% da ata nº: 206/2022, lotes 12 e 14, com o seguinte objeto: *“AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS”*.

Sem mais para o momento.

Att.

Cascavel, 25 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Carter Brasil Distribuidora de Peças LTDA

Aldanir Osmar Stum

Sócio-administrador

Av. Tancredo Neves, 2935 - Pioneiros Catarinense – Cascavel – PR - fone/fax 45-3229-7070

Email - carterbrasil@hotmail.com - CNPJ 02.911.351/0001-80



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 47/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Acato a solicito do secretario da pasta e solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a ata 206/2022 em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 47/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	330	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de julho de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

03:567
000863

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026672426-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.911.351/0001-80**
Nome: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)~~000564~~

000568



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.911.351/0001-80

Razão Social: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA PECAS LTDA EPP

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2935 / PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL / PR /
85805-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071600560137278402

Informação obtida em 25/07/2022 16:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ: 02.911.351/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:54 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **C57C.F35F.0BFD.56F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



050506

03:570

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 111403/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	2724960 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		
CNPJ/CPF:	02.911.351/0001-80		
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2935		
Complemento:			
Bairro:	PIONEIROS CATARINENSES	CEP:	85.805-516
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2724960
Nome/Razão:	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF:	02.911.351/0001-80

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 25 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-IDPJYBGFQMNTFE-5

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Equilíbrio:

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5070 - Ata de registro de preços: 206/2022				Licitação: Pregão - 50 000047/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 1749 - 3		Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS		CPF/CNPJ: 02.911.351/0001-80		Telefone: 4532297070		05/07/2022		04/07/2023			
Lote: 002													
Item: 001	120,00	177,99	21.358,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	21.358,80
Produto: 62460 EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002		35.999,99	35.999,99		0,00		0,00		0,00		0,00		35.999,99
Produto: 62459 FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 006													
Item: 001	120,00	57,99	6.958,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	6.958,80
Produto: 62494 EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002		24.999,99	24.999,99		0,00		0,00		0,00		0,00		24.999,99
Produto: 62493 FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B -										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 008													
Item: 001	50,00	69,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3.450,00
Produto: 62464 EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB -										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002		26.000,00	26.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00		26.000,00
Produto: 62463 FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 012													
Item: 001	120,00	69,99	8.398,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	8.398,80
Produto: 62474 EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 -										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI				Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002		30.999,00	30.999,00		0,00		0,00		0,00		0,00		30.999,00
Produto: 62473 FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 -										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 5530 a

26/07/2022 07:50:25

000567
0571



Equipam

Município de Capanema - 2022

Saldo do contrato

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 014												
Item: 001	110,00	69,99	7.698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	7.698,90
Produto: 62478 EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – FROTA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002		34.999,99	34.999,99		0,00		0,00		0,00			34.999,99
Produto: 62477 FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K – FROTA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 015												
Item: 001	110,00	69,99	7.698,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	7.698,90
Produto: 62480 EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN – FROTA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002		38.999,00	38.999,00		0,00		0,00		0,00			38.999,00
Produto: 62479 FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN – FROTA										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Lote: 019												
Item: 001	110,00	69,01	7.591,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	7.591,10
Produto: 62488 EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E –										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Item: 002		25.000,00	25.000,00		0,00		0,00		0,00			25.000,00
Produto: 62487 FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E –										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário									
Total	740,00	280.153,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00	280.153,27
Sequência: 5071 - Ata de registro de preços: 207/2022			Licitação: Pregão - 50 000047/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 3351 - 1 Nome: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS			CPF/CNPJ: 00.778.049/0001-70		Telefone: (45) 3227 - 4844		05/07/2022		04/07/2023			
Lote: 013												
Item: 001	120,00	69,50	8.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	8.340,00
Produto: 62476 EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E –										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: JEANDRA WILMSEN, na versão: 5530 a

26/07/2022 07:50:25

08-07-22
 08-07-22




03/573
090569

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

Certifico que referente ao Pregão Eletrônico 47/2022 na qual foi feito uma solicitação de aditivo de saldo de 25% para todos os itens dos lotes 12 e 14, o secretário responsável pediu o cancelamento dele.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de julho de
2022.



Samara Leticia Martins Luft
Setor de Licitações





MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Aos cinco dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, sediada na RUA PORTO VELHO, 71 - CEP: 85816160 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.778.049/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO, portador do RG nº 2.129.354 e do CPF nº 336.082.379-68, residente no endereço: RUA PORTO VELHO, 71 APTO 01 - CEP: 85816160 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, na cidade de Cascavel/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 013 - Lote 013	1	62476	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006		H	120,00	69,50	8.340,00	
LOTE: 013 - Lote 013	2	62475	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	30,2%
LOTE: 016 - Lote 016	1	62482	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015		H	110,00	49,95	5.494,50	
LOTE: 016 - Lote 016	2	62481	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015		UN	1,00	60.000,00	60.000,00	30,02%
TOTAL								123834,50	

03:57:55
05:07:11



Município de Capanema - PR

Valor Total da Contratação R\$ 123.834,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **05/07/2022** e encerramento em **04/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 123.834,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

0577
05773



Município de Capanema - PR

- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



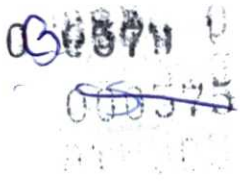
Município de Capanema - PR

1529
0 3578
000574

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.
- 9.2.** Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 9.2.1.** Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:
- a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.
 - b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;
 - c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;
 - d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.
- 9.2.2.** Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.
- 9.2.3.** O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:
- a) a documentação apresentada pela contratada;
 - b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;
 - c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;
 - d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.
- 9.2.3.1.** O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.
- 9.3.** Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:
- a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;
 - b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;



Município de Capanema - PR

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de





consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

03:581
000577



Município de Capanema - PR

- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

P

000583
ABG
00079



Município de Capanema - PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, cinco dias de julho de 2022

Ø

0585
00031



Município de Capanema - PR

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO
Representante Legal
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
LTDA
Detentora da Ata

IZABEL CRISTINA RAMOS
MIOTTO:33608237968
7968

Assinado de forma
digital por IZABEL
CRISTINA RAMOS
MIOTTO:33608237968
Dados: 2022.07.27
17:07:16 -03'00'



Município de Capanema - PR

03-380-1
000582

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Aos cinco dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA, sediada na RUA AYRTON GERSON DE CAMARGO, 71 - CEP: 85817834 - BAIRRO: MORUMBI, na cidade de Casca/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.160.885/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). WANDERLEI MONTEIRO, portador do RG nº 5.942.468-8 e do CPF nº 839.588.279-34, residente no endereço: RUA NORBERTO STAIM DA ROCHA, 68 - CEP: 85815480 - BAIRRO: BRASILIA, na cidade de Cascavel/CE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 011 - Lote 011	1	62472	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009.		H	120,00	58,00	6.960,00	
LOTE: 011 - Lote 011	2	62471	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009.		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	52,51%
TOTAL								56.960,00	

Valor Total da Contratação R\$ 56.960,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

0.1587

000533



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **05/07/2022** e encerramento em **04/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.960,00** (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).





6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

①

05890
00000



Município de Capanema - PR

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores





Município de Capanema - PR

08590
040586

2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

- a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos;
- b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;
- c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;
- d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

- a) a documentação apresentada pela contratada;
- b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;
- c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;
- d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;
- b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;
- c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;
- d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

0



Município de Capanema - PR

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os





- documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0B 159300 U
000000



Município de Capanema - PR

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão





interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

05950
000501



Município de Capanema - PR

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.





Município de Capanema - PR

05900
060392

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **WANDERLEI MONTEIRO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, cinco dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

VENDAMAQ MANUTENCAO E
PECAS LTDA:19160885000114

Assinado de forma digital por VENDAMAQ
MANUTENCAO E PECAS LTDA:19160885000114
Dados: 2022.07.27 17:14:55 -03'00'

WANDERLEI
MONTEIRO:83958827934

Assinado de forma digital por
WANDERLEI MONTEIRO:83958827934
Dados: 2022.07.27 17:15:13 -03'00'

WANDERLEI MONTEIRO

Representante Legal

VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

030597

~~000593~~

00000

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.351/0001-80, situada a AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALDANIR OSMAR STUM**, inscrito(a) no CPF nº 488.449.509-87, residente e domiciliado(a) em RUA SALGADO FILHO, 1599 CASA 2 - CEP: 85802150 - BAIRRO: NEVA, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº47/2022, Ata de Registro de Preços nº 206/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 05/07/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 206/2022, celebrado entre as partes em 05/07/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 47/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 344(trezentos e quarenta e quatro) dias, conforme abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 002 - Lote 002	1	62460	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		H	120,00	177,99	21.358,80	
LOTE: 002 - Lote 002	2	62459	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	28%
LOTE: 006 - Lote 006	1	62494	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		H	120,00	57,99	6.958,80	
LOTE: 006 - Lote 006	2	62493	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%
LOTE: 008 - Lote 008	1	62464	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI		H	50,00	69,00	3.450,00	

3593
000394



Município de Capanema - PR

			TB - 250 -FROTA 181 - ANO 2019						
LOTE: 008 - Lote 008	2	62463	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 -FROTA 181 - ANO 2019	UN	1,00	36.000,00	36.000,00	27,78%	
LOTE: 012 - Lote 012	1	62474	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	H	120,00	69,99	8.398,80		
LOTE: 012 - Lote 012	2	62473	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	38%	
LOTE: 014 - Lote 014	1	62478	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	H	110,00	69,99	7.698,90		
LOTE: 014 - Lote 014	2	62477	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	30%	
LOTE: 015 - Lote 015	1	62480	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	H	110,00	69,99	7.698,90		
LOTE: 015 - Lote 015	2	62479	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	22%	
LOTE: 019 - Lote 019	1	62488	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	H	110,00	69,01	7.591,10		
LOTE: 019 - Lote 019	2	62487	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%	
TOTAL							399.155,30		

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 399.155,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**



Município de Capanema - PR

090595

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colômbio, 10 de Julho de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS
LTDA - EPP**
Contratada



Município de Capanema - PR

000599
008596

CONTRATO Nº 274/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARTER BRASIL
DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP**, CNPJ 02.911.351/0001-80, AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR-, nesse ato representada pelo Sr(a). **ALDANIR OSMAR STUM**, CPF Nº 488.449.509-87, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 47/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 002 - Lote 002	1	62460	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		H	120,00	177,99	21.358,80	
LOTE: 002 - Lote 002	2	62459	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	28%
LOTE: 006 - Lote 006	1	62494	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		H	120,00	57,99	6.958,80	
LOTE: 006 - Lote 006	2	62493	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

LOTE: 008 - Lote 008	1	62464	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI 1B - 250 -FROTA 181 - ANO 2019	H	50,00	69,00	3.450,00	
LOTE: 008 - Lote 008	2	62463	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 -FROTA 181 - ANO 2019	UN	1,00	36.000,00	36.000,00	27,78%
LOTE: 012 - Lote 012	1	62474	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	H	120,00	69,99	8.398,80	
LOTE: 012 - Lote 012	2	62473	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	38%
LOTE: 014 - Lote 014	1	62478	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	H	110,00	69,99	7.698,90	
LOTE: 014 - Lote 014	2	62477	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	30%
LOTE: 015 - Lote 015	1	62480	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	H	110,00	69,99	7.698,90	
LOTE: 015 - Lote 015	2	62479	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	22%
LOTE: 019 - Lote 019	1	62488	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	H	110,00	69,01	7.591,10	
LOTE: 019 - Lote 019	2	62487	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%
TOTAL							399.155,30	

Valor Total da Contratação R\$ 399.155,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 280.153,27(Duzentos e Oitenta Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Material contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 344 (trezentos e quarenta e quatro) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 26/07/2022 e encerramento em 04/07/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Material emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19

2014:602

050500



Município de Capanema - PR

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



Município de Capanema - PR

008-0603
B
000500

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	330	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Município de Capanema - PR

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Alcione Roberto Closs, funcionário da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:



a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

03.6606
09.0303



Município de Capanema - PR

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , vinte e seis dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


Assinado digitalmente por:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA -
EPP
Contratada



Município de Capanema - PR

80608
000005

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Aos cinco dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GELSON ASTOR MORE, sediada na RUA PARAÍBA, 968 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.019.100/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **GELSON ASTOR MORÉ**, portador do RG nº 54416610 e do CPF nº 001.095.479-18, residente no endereço: RUA PARAIBA, 976 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 018	1	62486	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013		H	30,00	197,85	5.935,50	
LOTE: 018 -	2	62485	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER - BC 1000 ANO 2013 - FROTA 126 - ANO 2013		UN	1,00	9.000,00	9.000,00	13,78%
TOTAL								14.935,50	

Valor Total da Contratação R\$ 14.935,50 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

009 0800 4030 0103 0
070306



Município de Capanema - PR

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **05/07/2022** e encerramento em **04/07/2023**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 14.935,50 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



0 56110 0600 ~~000000~~
3
000007

Município de Capanema - PR

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



Município de Capanema - PR

- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

00612 1080-0
000009

2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

a) a documentação apresentada pela contratada;

b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;

c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;

d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;

b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

①
[Handwritten signature]

0 1:603
1000010
11000



Município de Capanema - PR

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.



0.986140 5604
202.1
050311

Município de Capanema - PR

Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000312

000312



Município de Capanema - PR

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão





Município de Capanema - PR

0702600

000313

interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

①

09.617
02607

000014



Município de Capanema - PR

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

①



Município de Capanema - PR

000315
00613

000315
00608

000315

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **GELSON ASTOR MORÉ**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, cinco dias de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GELSON ASTOR MORÉ
Representante Legal

GELSON ASTOR MORE
Detentora da Ata



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário de Contratações Públicas: Alecxando Noll

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

ERRATA 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 6.2

Onde Lia-se:

6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 15 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

Leia-se:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de julho de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PULBlicação

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 06/07/2022, PÁGINA 2 a 4, EDIÇÃO Nº 998

Onde Lia-se

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 280.153,27 (Duzentos e Oitenta Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 90.724,50 (Noventa Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2022



05:620 050017

Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 140.531,00 (Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 112.417,80 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Dezesseite Reais e Oitenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº210/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GELSON ASTOR MORE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 13.695,50 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 75.798,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 30.707,00 (Trinta Mil, Setecentos e Sete Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.164, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		120,00	268,50
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		1,00	14.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		120,00	177,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		1,00	35.999,99
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA RETROSCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020		120,00	99,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETROSCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020		1,00	19.900,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA PA RETROSCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		100,00	91,95
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PA RETROSCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		1,00	19.993,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		130,00	67,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		1,00	38.165,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		120,00	57,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		1,00	24.999,99
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		120,00	69,99
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		1,00	34.999,00



09:621

050018

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019	50,00	69,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019	1,00	26.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN - FROTA 14 - ANO 1995	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN - FROTA 14 - ANO 1995	1,00	24.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006	1,00	31.998,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009	120,00	58,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009	1,00	23.747,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PA CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	120,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PA CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	1,00	30.999,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR C5533E - FROTA 06 - ANO 2006	120,00	69,50
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR C5533E - FROTA 06 - ANO 2006	1,00	34.900,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	1,00	34.999,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PA CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PA CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	1,00	38.999,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	110,00	49,95
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	1,00	41.990,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 201	110,00	69,90
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018	1,00	24.999,00
GELSON ASTOR MORE	18	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013	30,00	197,85
GELSON ASTOR MORE	18	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER - BC 1060 ANO 2013 - FROTA 126 - ANO 2013	1,00	7.760,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	110,00	69,01
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	1,00	25.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 47/2022, é de R\$ 744.027,07 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2022

Pregão Eletrônico N° 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 399.155,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°207/2022

Pregão Eletrônico N° 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 123.834,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°208/2022

Pregão Eletrônico N° 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 247.474,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°209/2022

Pregão Eletrônico N° 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ENGENATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 133.418,80 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2022

Pregão Eletrônico N° 047/2022
Data da Assinatura: 05/07/2022.



050622

050019

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GELSON ASTOR MORE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 14.935,50 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº211/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº212/2022

Pregão Eletrônico Nº 047/2022

Data da Assinatura: 05/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO..
Valor total: R\$ 56.960,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.164, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço

ENGENMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020	120,00	208,50
ENGENMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020	120,00	177,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020	1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA RETROSCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020	120,00	99,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETROSCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020	1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA PA RETROSCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020	100,00	91,95
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PA RETROSCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020	1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013	130,00	67,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013	1,00	60.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996	120,00	57,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996	1,00	50.000,00
ENGENMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016	120,00	69,99
ENGENMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019	50,00	69,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019	1,00	36.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN - FROTA 14 - ANO 1995	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHIGAN 55C - FROTA 14 - ANO 1995	1,00	48.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006	1,00	48.000,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009	120,00	58,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PA CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	120,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PA CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	1,00	50.000,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006	120,00	69,50
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PA CARREGADEIRA DI 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PA CARREGADEIRA DI 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	1,00	50.000,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	110,00	49,95



062300020

CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RULO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	1,00	60.900,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 201	110,00	69,90
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018	1,00	50.000,00
GELSON ASTOR MORE	18	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS - FROTA 126 - ANO 2013	30,00	197,85
GELSON ASTOR MORE	18	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER - BC 1000 ANO 2013 - FROTA 126 - ANO 2013	1,00	9.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	110,00	69,01
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	1,00	50.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2022, é de R\$ 1.088.578,10 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de julho de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de julho de 2022

Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.351/0001-80, situada a AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALDANIR OSMAR STUM, inscrito(a) no CPF nº 488.449.509-87, residente e domiciliado(a) em RUA SALGADO FILHO, 1599 CASA 2 - CEP: 85802150 - BAIRRO: NEVA, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº47/2022, Ata de Registro de Preços nº 206/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 05/07/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 206/2022, celebrado entre as partes em 05/07/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 47/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPE-

CIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 344(trezentos e quarenta e quatro) dias, conforme abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 002 - Lote 002	1	62460	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		H	120,00	177,99	21.358,80	
LOTE: 002 - Lote 002	2	62459	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	28%
LOTE: 006 - Lote 006	1	62494	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		H	120,00	57,99	6.958,80	
LOTE: 006 - Lote 006	2	62493	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%
LOTE: 008 - Lote 008	1	62464	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019		H	50,00	69,00	3.450,00	
LOTE: 008 - Lote 008	2	62463	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 - FROTA 181 - ANO 2019		UN	1,00	36.000,00	36.000,00	27,78%
LOTE: 012 - Lote 012	1	62474	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019		H	120,00	69,99	8.398,80	
LOTE: 012 - Lote 012	2	62473	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	38%
LOTE: 014 - Lote 014	1	62478	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013		H	110,00	69,99	7.698,90	
LOTE: 014 - Lote 014	2	62477	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	30%
LOTE: 015 - Lote 015	1	62480	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015		H	110,00	69,99	7.698,90	
LOTE: 015 - Lote 015	2	62479	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	22%
LOTE: 019 - Lote 019	1	62488	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995		H	110,00	69,01	7.591,10	



LOTE:	2	62487	FORNECIMENTO DE PEÇAS NA QUINA TRATOR ESCAVO CAR REGADOR CASE W20-E - FROTA 18 - ANO 1995	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%
019 - Lote 019								
TOTAL							399.155,30	

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 399.155,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022

Pregão Nº 47/2022

Data da Assinatura: 26/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Valor total: R\$399.155,30 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63, neste ato por seu representante legal, ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI, CPF:027.484.009-09 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 53/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 28/07/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE

MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 113/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 207/2017 até 27/09/2022 e fica acrescido R\$ 340.329,60 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de Julho de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
3º BIMESTRE DE 2022
CAPANEMA - PARANÁ

Rede de Assistência Social

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
CRAS	Famílias em acompanhamento pelo PAIF – Programa de Atenção Integral às Famílias	550 Famílias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados mensalmente	800
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	200 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	120 Crianças



Município de Capanema - PR

0 9605
000022

PORTARIA Nº 8.164, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 47/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2022, objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		120,00	208,50
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	1	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		120,00	177,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	2	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 210 GLC - FROTA 193 - ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020		120,00	99,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	3	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		100,00	91,95
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	4	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		1,00	50.000,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		130,00	67,00
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	5	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		1,00	60.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		120,00	57,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	6	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B - FROTA 16 - ANO 1996		1,00	50.000,00
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		120,00	69,99

01606
1000-1
000023



Município de Capanema - PR

ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME	7	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 -FROTA 181 - ANO 2019	50,00	69,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	8	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TAKEUCHI TB - 250 -FROTA 181 - ANO 2019	1,00	36.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN - FROTA 14 - ANO 1995	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	9	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C - FROTA 14 - ANO 1995	1,00	48.000,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006.	120,00	70,00
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	10	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006.	1,00	48.000,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009.	120,00	58,00
VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	11	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B - FROTA 84 - ANO 2009.	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	120,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	12	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX - FROTA 187 - ANO 2019	1,00	50.000,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006	120,00	69,50
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	13	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E - FROTA 06 - ANO 2006	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	14	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 108 - ANO 2013	1,00	50.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	110,00	69,99
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	15	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 A DOOSAN - FROTA 134 - ANO 2015	1,00	50.000,00
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	110,00	49,95
CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	16	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW 212 D BOMAG - 40 - FROTA 136 - ANO 2015	1,00	60.000,00



Município de Capanema - PR

00524
00627 0 0607
00524

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 166 – – ANO 201	110,00	69,90
COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME	17	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX – FROTA 166 – ANO 2018	1,00	50.000,00
GELSON ASTOR MORE	18	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS – FROTA 126 – ANO 2013	30,00	197,85
GELSON ASTOR MORE	18	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRITURADOR DE GALHOS VERMEER – BC 1000 ANO 2013 – FROTA 126 – ANO 2013	1,00	9.000,00
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995	110,00	69,01
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	19	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS -MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR CASE W20-E – FROTA 18 – ANO 1995	1,00	50.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2022, é de R\$ 744.027,07 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Sete Reais e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono cinco dias de julho de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0-4603
000325

0-623

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Aos cinco dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - ME, sediada na AV TANCREDO NEVES, 2703 TERREO - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.144.005/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). MARIA LEIA DA TRINDADE, portador do RG nº 5.387391-6 e do CPF nº 381.439.849-15, residente no endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS, 338 - CEP: 85817490 - BAIRRO: RECENTO TROPICAL, na cidade de Cascavel/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto Ofertado
LOTE : 001	1	62458	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC - FROTA 190 - ANO 2020		H	120,00	208,50	25.020,00	
LOTE : 001 -	2	62457	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC FROTA 190 - ANO 2020		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	12%
LOTE : 007 -	1	62466	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		H	120,00	69,99	8.398,80	
LOTE : 007 -	2	62465	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA CASE 1150L - FROTA 151 - ANO 2016		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	30%
TOTAL								133.418,80	

0



Município de Capanema - PR

Valor Total da Contratação R\$ 133.418,80 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **05/07/2022** e encerramento em **04/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 133.418,80 (Cento e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Município de Capanema - PR

09.630

- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



Município de Capanema - PR

- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores



Município de Capanema - PR

1093
0602

0632

2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

a) a documentação apresentada pela contratada;

b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;

c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;

d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;

b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital,



0054603



Município de Capanema - PR

dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refuzamento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o





deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.





Município de Capanema - PR

~~000600~~
~~050333~~
050630

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

9

00000
0-607
00000

05.637



Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física,





Município de Capanema - PR

1835
7083
0100335
09-638

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARIA LEIA DA TRINDADE**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, cinco dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ENGEMATSU PECAS E
SERVICOS PARA TRATORES EIRELI:23144005000193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Cascavel, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA 1,
cn=ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA
TRATORES EIRELI:23144005000193
Dados: 2022.07.28 10:29:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20169

MARIA LEIA DA TRINDADE
Representante Legal
ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA
TRATORES EIRELI - ME
Detentora da Ata

000639

0-5609

000536



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:
 COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS P. TRATORES
 Rua Internacional, 3354
 QD 18 LOTE 231 Centro
 85825000 Santa Tereza do Oeste-PR

YG808024631BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 Centro
 85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____h
 2º ____/____/____ : ____h
 3º ____/____/____ : ____h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros _____	

CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA



OBSERVAÇÃO: ARP 208/2022 PE 47/2022

SIGNATURA DO RECEBEDOR: *[Handwritten Signature]*

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: *Fidelmar Pedro Sider*

Nº DOC DE IDENTIFICAÇÃO: *9099098-5*

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Alessandra de Araújo Veiga
8.564.725-0
Carreira Santa Tereza do Oeste

DESTINATÁRIO:

CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Rua Porto Velho, 71
São Cristóvão
85816160 Cascavel-PR

YG808024733BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 207/2022 PE 47/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
VAN DOUGLAS RANDON
Mat. 8.553.241-5

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC DE IDENTIDADE

Adriane Silva

12/07/22

DESTINATÁRIO:

ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2703
Terreo Pioneiros Catarinenses
85805516 Cascavel-PR

YG826228830BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 209/2022 PE 47/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Volmir Busarello
85684856

Urb

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC DE IDENTIDADE

Van Douglas Randon

15/07/22

DESTINATÁRIO:

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

Rua Ayrton Gerson de Camargo, 71
Morumbi
85817834 Cascavel-PR

YG808024628BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO ARP 212/2022 PE 47/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Agente de Correios
Mat. 8558721-4
CDD-CASCATEL

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC DE IDENTIDADE

Vitoria R. Bastos

12/07/22

12347886996



641 601 000338

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Aos cinco dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME, sediada na AV PARANÁ, 1012 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.260.540/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JOSE ROBERTO WOLF, portador do RG nº 4.148.122-6 e do CPF nº 638.487.919-00, residente no endereço: RUA TIBIRIÇA, 289 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 009 - Lote 009	1	62468	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN - FROTA 14 - ANO 1995		H	120,00	70,00	8.400,00	
LOTE: 009 - Lote 009	2	62467	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA TRATOR ESCAVO CARREGADOR MICHEGAN 55C - FROTA 14 - ANO 1995		UN	1,00	48.000,00	48.000,00	50%
LOTE: 010 - Lote 010	1	62470	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006.		H	120,00	70,00	8.400,00	
LOTE: 010 - Lote 010	2	62469	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 15 - ANO 2006.		UN	1,00	48.000,00	48.000,00	27,09%
TOTAL								112.800,00	

Valor Total da Contratação R\$ 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **05/07/2022** e encerramento em **04/07/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 112.800,00 (Cento e Doze Mil e Oitocentos Reais)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



Município de Capanema - PR

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

066040
000541



Município de Capanema - PR

- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores





Município de Capanema - PR

03645
0-605
00342

2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

a) a documentação apresentada pela contratada;

b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;

c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;

d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;

b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;

c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;

d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refuzimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refuzimento do serviço.



Município de Capanema - PR

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os



Município de Capanema - PR

0 36478 3080 6607
000844

documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

0.00040300480
1009
15



Município de Capanema - PR

- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão

0



Município de Capanema - PR

030490 20004604

00046

interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

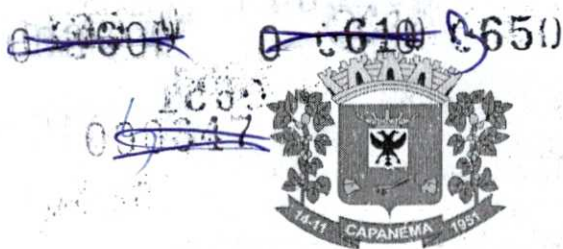
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/05/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



11000 4020 0
0611
Município de 09651
Capanema - PR
0618

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.


21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 47/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO WOLF, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, cinco dias de julho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO WOLF
Representante Legal
JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME
Detentora da Ata



Município de Capanema - PR

09612

09619

09652

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº208/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Aos cinco dias de julho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 47/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME, sediada na RUA INTERNACIONAL, 1467 QD 18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ODIRLEY GALVÃO JUMES**, portador do RG nº 7.406.983-5 e do CPF nº 005.822.829-26, residente no endereço: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 1423 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de Cascavel/PR.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Desconto ofertado
LOTE: 003 - Lote 003	1	62462	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 - ANO 2020		H	120,00	99,00	11.880,00	
LOTE: 003 - Lote 003	2	62461	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 192 ANO 2020		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	60,2%
LOTE: 004 - Lote 004	1	62490	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		H	100,00	91,95	9.195,00	
LOTE: 004 - Lote 004	2	62489	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA PÁ RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - FROTA 188 - ANO 2020		UN	1,00	50.000,00	50.000,00	60,01%
LOTE: 005 - Lote 005	1	62492	EXECUÇÃO DE SERVIÇO - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN - FROTA 107 - ANO 2013		H	130,00	67,00	8.710,00	



0653

Município de Capanema - PR

LOTE: 005 - Lote 005	2	62491	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L DOOSAN FROTA 107 - ANO 2013	UN	1,00	60.000,00	60.000,00	36,39%
LOTE: 017 - Lote 017	1	62484	EXECUÇÃO DE SERVIÇO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 201	H	110,00	69,90	7.689,00	
LOTE: 017 - Lote 017	2	62483	FORNECIMENTO DE PEÇAS - MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX - FROTA 166 - ANO 2018	UN	1,00	50.000,00	50.000,00	50%
TOTAL							247.474,00	

Valor Total da Contratação R\$ 247.474,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/07/2022 e encerramento em 04/07/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 247.474,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais)
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;



- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de

0

0100 0
0615
00002
0360



655

Município de Capanema - PR

referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:



Município de Capanema - PR

09656

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1780	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1790	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1800	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1810	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	1811	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1812	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.39.00	De Exercícios Anteriores
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.19.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento exclusivo de peças será recebido na forma do item 24 do edital.

9.2. Os serviços ou o fornecimento de peças com prestação de serviços serão recebidos da seguinte forma:

9.2.1. Quando a prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, incluindo:

a) a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, indicando, pormenorizadamente, as peças novas instaladas e todos os serviços realizados, incluindo a sua duração em minutos.

b) as fotos nítidas das embalagens fechadas das peças novas, indicando as suas características essenciais, conforme proposta na licitação - em arquivo digital;

c) as fotos nítidas das peças novas, sem a embalagem, que foram instaladas no veículo/caminhão/máquina - em arquivo digital;

d) as fotos nítidas das peças defeituosas substituídas - em arquivo digital.

9.2.2. Na devolução do veículo/caminhão/máquina consertado para a Administração, a contratada irá devolver, também, todas as peças substituídas e disponibilizar as embalagens das peças novas que foram instaladas.

9.2.3. O fiscal da contratação irá verificar a documentação apresentada e, caso esteja de acordo com o disposto nesta cláusula, confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando:

Município de Capanema - PR

- a) a documentação apresentada pela contratada;
b) a data da devolução do veículo/caminhão/máquina;
c) a descrição do veículo/caminhão/máquina consertado;
d) a devolução das peças substituídas e a sua quantidade.

9.2.3.1. O termo de recebimento provisório possui a finalidade de atestar que a Contratada prestou os serviços até a data estipulada na solicitação e entregou a documentação exigida para possibilitar a fiscalização da comissão de recebimento e a realização da liquidação da despesa.

9.3. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) a verificação da qualidade dos serviços prestados, mediante a regularidade do uso do veículo/caminhão/máquina;
b) a verificação da regularidade de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, incluindo a análise das fotos encaminhadas e das peças defeituosas devolvidas pela Contratada;
c) a realização do registro fotográfico das peças devolvidas pela Contratada, no âmbito da Secretaria Municipal de Viações e Obras;
d) a verificação da compatibilidade das peças novas instaladas, por meio das fotos recebidas, com a descrição da proposta oferecida pela Contratada na licitação.

9.3.1. Realizadas as diligências descritas e estando regular a documentação, a comissão de recebimento irá emitir o termo de recebimento definitivo.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo e toda a documentação analisada pela comissão de recebimento serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, que, estando regular a documentação, realizará os procedimentos contábeis e financeiros cabíveis e o respectivo pagamento, no prazo contratual.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.4.1. O ônus da prova da origem do vício/defeito é da Contratada, nos termos do subitem 29.3 do edital.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 23.2 do edital, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 deste instrumento poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.8. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos do edital e deste instrumento poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.9. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2 do edital somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/prestado o restante."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Município de Capanema - PR

0-613
0-355
0-658

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes.** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

0-621
0-658
1000



0-661

Município de Capanema - PR

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 47/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

01623
0360

663

Município de Capanema - PR



E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ODIRLEY GALVÃO JUMES**, representante da Contratada.

Capanema. Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, cinco dias de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

ODIRLEY GALVAO Assinado de forma digital por
ODIRLEY GALVAO
JUMES:005822829 JUMES:00582282926
26 Dados: 2022.08.12 10:15:16
-03'00'

ODIRLEY GALVÃO JUMES

Representante Legal

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS

PARA TRATORES LTDA - ME

Detentora da Ata

DESTINATÁRIO:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
Avenida Presidente Tancredo Neves, 2935
Pioneiros Catarinenses
85805516 Cascavel-PR

YG900747910BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° ___/___/___ : ___ h
2° ___/___/___ : ___ h
3° ___/___/___ : ___ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



OBSERVAÇÃO 1º Rescisão - Contrato 274/2022 - ARP 206/2022 PE 47/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Renato Silva

DATA DE ENTREGA

02-08-22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Renato SILVA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Volmir Busarello
85804856

JB



01663

01663
01663

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 13/04/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/04/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA O USO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: PSICOPEDAGOGA, PSICÓLOGA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 18/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

030667

~~030664~~

Valor total: R\$492.368,37 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

Pregão Nº 68/2022

Data da Assinatura: 17/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNCIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$1.193.012,55 (Um Milhão, Cento e Noventa e Três Mil e Doze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

Pregão Nº 68/2022

Data da Assinatura: 17/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELCIO MAFIOLETTI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNCIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$1.096.457,64 (Um Milhão, Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES PARA O USO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: PSICOPEDAGOGA, PSICÓLOGA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 19/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
VIACÃO E OBRAS	207-2/2022	5596	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	123.834,50	3351 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Pregão	000047
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
	208-2/2022	5597	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	247.474,00	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000047
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
	209-2/2022	5598	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	133.418,80	64814 - ENGEMATSU PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	Pregão	000047
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
	210-2/2022	5599	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	14.935,50	48825 - GELSON ASTOR MORE	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
211-2/2022	5600	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	112.800,00	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000047	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
212-2/2022	5601	05/07/2022	04/07/2023	05/07/2022	04/07/2023	56.930,00	87800 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Pregão	000047	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
274-1/2022	5663	26/07/2022	04/07/2023	26/07/2022	04/07/2023	399.155,30	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Pregão	000047	
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	223-2/2022	5612	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	63.000,00	67332 - ANA GLEDDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000043
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	224-2/2022	5613	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	107.494,08	87970 - BRAGA SERVICOS LTDA	Pregão	000043
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	225-2/2022	5614	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	15.163,20	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000043
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
228-2/2022	5617	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	37.152,00	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000043	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
ADMINISTRAÇÃO	229-2/2022	5618	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	14.378,00	84906 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	Pregão	000049
	Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
	230-2/2022	5619	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	8.500,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	Pregão	000049
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
231-2/2022	5620	14/07/2022	13/07/2023	14/07/2022	13/07/2023	15.070,00	88003 - MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Pregão	000049	
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										

Pregão 471/2022
06/23 03:06:53
Becker



Município de Capanema - 2023
Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	249-2/2022	5638	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	60.708,00	88029 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	250-2/2022	5640	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	21.860,76	88026 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA	Pregão	000048
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	251-2/2022	5639	19/07/2022	18/07/2023	19/07/2022	18/07/2023	19.758,25	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000048
ADMINISTRAÇÃO	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	252-2/2022	5641	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	138.450,00	2632 - DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA	Pregão	000052
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTTIÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	254-2/2022	5643	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	7.140,00	87873 - AKIRA COMERCIAL LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	255-2/2022	5644	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	206.576,00	84906 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	256-2/2022	5645	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	312.691,40	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	257-2/2022	5646	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	41.299,00	87878 - DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	258-2/2022	5647	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	18.270,00	67111 - C F ANTONELLI EIRELI	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	259-2/2022	5648	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	23.739,20	82371 - FABRICIO RACHADEL COSTA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	260-2/2022	5649	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	10.135,00	87880 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	261-2/2022	5650	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	22.182,00	87869 - JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	263-2/2022	5652	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	8.227,20	81015 - PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5128	264-2/2022	5653	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	23.675,40	87888 - SHIGEMOTO & CIA LTDA	Pregão	000042
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									

0
06670
06667



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página: 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	265-2/2022	5654	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	143.843,00	86802 - STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Pregão	000042
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
	266-2/2022	5655	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	60.000,00	87914 - KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	Pregão	000042
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
ADMINISTRAÇÃO	267-2/2022	5656	20/07/2022	19/07/2023	20/07/2022	19/07/2023	47.920,00	83049 - MIC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000042
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.								
ADMINISTRAÇÃO	530-2/2022	5919	06/12/2022	19/07/2023	06/12/2022	19/07/2023	76.020,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000042
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS								
VIACÃO E OBRAS	268-2/2022	5657	21/07/2022	20/07/2023	21/07/2022	20/07/2023	76.850,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000056
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.								
EDUCAÇÃO E CULTURA	112-1/2023	6045	24/04/2023	23/07/2023	24/04/2023	23/07/2023	50.000,00	92045 - SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	Processo inexigibilidade	000003
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL PARA ENRIQUECIMENTO DE REPERTÓRIO CULTURAL DA POPULAÇÃO CAPANEMENSE, PARA INCREMENTAR A 19ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.								
VIACÃO E OBRAS	271-2/2022	5660	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	27.293,00	85476 - LUCIANA AUGUSTA EICHELBERGER 04212097982	Pregão	000055
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
	272-2/2022	5661	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	67.945,50	81798 - PATRICIA ALVES WELTER 11006736908	Pregão	000055
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
VIACÃO E OBRAS	273-2/2022	5662	25/07/2022	24/07/2023	25/07/2022	24/07/2023	34.800,00	76094 - RAFAEL DOS S FELIX	Pregão	000055
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
ESPORTE LAZER E TURISMO	77-1/2023	3010	28/03/2023	27/07/2023	28/03/2023	27/07/2023	31.102,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000005
	Objeto:	é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E ARMARIOS METÁLICOS, PARA USO NOS VESTIARIOS DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO, SERVIÇO DE VEDAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BALIZAS METÁLICAS PARA USO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDEZ								
ADMINISTRAÇÃO	276-2/2022	5665	28/07/2022	27/07/2023	28/07/2022	27/07/2023	355.464,50	56590 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	Pregão	000059
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
	277-2/2022	5666	28/07/2022	27/07/2023	28/07/2022	27/07/2023	23.850,00	53628 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME	Pregão	000059
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS								
ADMINISTRAÇÃO	278-2/2022	5667	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	83.611,07	1852 - DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME	Pregão	000063
	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								

000631
06631
06671



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	280-2/2022	5669	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	35.500,00	83382 - CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS	Pregão	000061
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	281-2/2022	5670	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	38.500,00	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000061
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	282-2/2022	5671	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	61.322,40	83318 - PATRICIA DE MORAES HINZ	Pregão	000061
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
SAÚDE	283-2/2022	5672	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	32.850,00	78065 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Pregão	000053
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	285-2/2022	5674	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	75.300,00	78681 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000053
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	286-2/2022	5675	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	118.368,00	56371 - MERCÓ SOLUCOES EM SAUDE S/A	Pregão	000061
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	287-2/2022	5676	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	115.500,00	81994 - V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000053
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	288-2/2022	5677	01/08/2022	31/07/2023	01/08/2022	31/07/2023	29.250,00	70597 - VACCARIIN & ALFF LTDA	Pregão	000053
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									

Término vigência atual De: 01/07/2023
Término vigência atual Até: 31/07/2023
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

01632
070669
0672

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

0633

0670

0673

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:35
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JULHO/2023
Anexos: Contratos a vencer no mês de julho-2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.023 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552.1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

~~08-634~~ ~~03-0671~~

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 10:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

08-674

The original message was received at Fri, 2 Jun 2023 10:35:21 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered



Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO O **ENCERRAMENTO** DA PASTA 01
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022, NA PÁGINA 674.

CAPANEMA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Barbara Luiza Ilkiu
BARBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO